



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

PROJETO DE LEI Nº 2117/2021

SÚMULA: “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL 721/97, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal 721/97, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º – O memorial descritivo que redefine os rumos, distâncias, limites e confrontações do perímetro urbano do núcleo urbano do Município de Alta Floresta, passa a ser a seguinte:

O marco 01 está cravado no ponto onde a Estrada Vicinal 1ª Oeste confronta com a Estrada Vicinal 1ª Norte;

Do marco 01 ao marco 02, numa distância de 2665,00 metros, seguindo pela Estrada Vicinal 1ª Norte, confrontando com Lotes rurais nº 58 a 64/1.

Do marco 02 ao marco 03, numa distância de 1450,00 metros, seguindo pela divisa dos lotes 64/2 e 64/1.

Do marco 03 ao marco 04, numa distância de 205,00 metros, seguindo pela divisa dos lotes 64/1 e 64/3.

Do marco 04 ao marco 05, numa distância de 1450,00 metros, seguindo pela divisa dos lotes 64/1 e 65. retornando a Estrada Vicinal 1ª Norte

Do marco 05 ao marco 06 numa distância de 200,00 metros, seguindo pela Estrada Vicinal 1ª Norte, confrontando com Lotes rurais nº 65/1.

Do marco 06 ao marco 07, numa distância de 487,50 metros, seguindo pela divisa entre os lotes rurais nº 65/1 e 65/2;

Do marco 07 ao marco 08, numa distância de 205,00 metros, seguindo pela divisa entre os lotes rurais nº 65/2 e 65/2 remanescente;

Do marco 08 ao marco 09, numa distância de 487,50 metros, seguindo pela divisa entre os lotes rurais nº 65/2 e 66 até encontrar a Estrada Vicinal 1ª Norte;



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

Do marco 09 ao marco 10, numa distância de 1640,00 metros, seguindo pela Estrada Vicinal 1ª Norte, confrontando com Lotes rurais nº 66 a 69, onde encontra com a até encontrar a Estrada Vicinal 1ª Leste;

Do marco 10 ao marco 11, numa distância de 4.100,00 metros, seguindo pela Estrada Vicinal 1ª Leste, confrontando com Lotes rurais nº 122 a 131;

Do marco 11 ao marco 12, numa distância de 400,00 metros, seguindo pela divisa entre os lotes 131 e 132/1;

Do marco 12 ao marco 13, numa distância de 205,00 metros, seguindo pela divisa entre os lotes 132/1 e 132/1 remanescente;

Do marco 13 ao marco 14, numa distância de 400,00 metros, seguindo pela divisa entre os lotes 132/1 e 132/2;

Do marco 14 ao marco 15, numa distância de 512,50 metros, seguindo pela Estrada Vicinal 1ª Leste, confrontando com Lotes rurais nº 132/2 E 133 remanescente;

Do marco 15 ao marco 16, numa distância de 472,20 metros, seguindo pela linha divisória, confrontando com Lote rural nº 133 remanescente;

Do marco 16 ao marco 17, numa distância de 512,50 metros, seguindo pela divisa entre lotes, confrontando com Lotes rurais nº 133/3, 134/1 e 134/2 (remanescentes);

Do marco 17 ao marco 18, numa distância de 472,20 metros, seguindo pela divisa entre lotes, confrontando com Lote rural nº 135;

Do marco 18 ao marco 19, numa distância de 2050,00 metros, seguindo pela Estrada Vicinal 1ª Leste, confrontando com Lotes rurais nº 135 a 139;

Do marco 19 ao marco 20, numa distância de 1.865,00 metros, seguindo pela linha divisória entre a Rodovia MT 208-sentido Carlinda, com o lote rural nº 139;

Do marco 20 ao marco 21, numa distância de 410,00 metros, seguindo pela linha divisória entre lotes, confrontando com o lote rural nº 139;

Do marco 21 ao marco 22, numa distância de 595,00 metros, seguindo pela linha divisória entre lotes, confrontando com o lote rural nº 138;

Do marco 22 ao marco 23, numa distância de 410,00 metros, seguindo pela linha divisória entre lotes (sentido MT 208), confrontando com Estrada Municipal Engenho Velho;

Do marco 23 ao marco 24, numa distância de 5750,00 metros, seguindo pela linha divisória entre a Rodovia MT 208-sentido Carlinda, com os lote rurais nº 275 a 282;

Do marco 24 ao marco 25, numa distância de 367,90 metros, confrontando com Lote rural nº 282;



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

Do marco 25 ao marco 26 numa distância de 820,14 metros, confrontando com Lote rural n° 283/B;

Do marco 26 ao marco 27, numa distância de 367,90 metros, confrontando com Lote rural n° 284;

Do marco 27 ao marco 28, numa distância de 5.060,00 metros, seguindo pela linha divisória entre a Rodovia MT 208-sentido Alta Floresta, com os lote rurais n° 293 a 301 remanescente;

Do marco 28 ao marco 29, numa distância de 2.275,86 metros, seguindo pela linha divisória entre Fazenda Santa Luzia e lote rural 301 remanescente;

Do marco 29 ao marco 30, numa distância de 298,37 metros, seguindo pela linha divisória entre Fazenda Santa Luzia e lote rural 300/1;

Do marco 30 ao marco 31, numa distância de 2726,29 metros, seguindo pela linha divisória entre Fazenda Santa Luzia e lote rural 308;

Do marco 31 ao marco 32, numa distância de 615,23 metros, seguindo pela linha divisória entre Fazenda Santa Luzia e lote rural 302;

Do marco 32 ao marco 33, numa distância de 4.991,04 metros, seguindo pela linha divisória entre Fazenda Santa Luzia e lote rural 302;

Do marco 33 ao marco 34, numa distância de 615,00 metros, seguindo pela linha divisória a Rodovia MT 208-sentido Alta Floresta, com o lote rural n° 302;

Do marco 34 ao marco 35, numa distância de 3.967,37 metros, seguindo pela linha divisória entre os lotes 303/1e 303/2 com Lote 302;

Do marco 35 ao marco 36, numa distância de 618,13 metros, seguindo pela linha divisória entre os lotes 303/2 e 303/3;

Do marco 36 ao marco 37, numa distância de 3.928,53 metros, seguindo pela Rodovia MT 010 até encontrar com a Rodovia MT 208, confrontando a esquerda com o lote rural n° 140 ;

Do marco 37 ao marco 38, numa distância de 820,00 metros, confrontando com Lote rural n° 140 e 141;

Do marco 38 ao marco 39, numa distância de 2.460,00 metros, confrontando com Lote rural n° 141;

Do marco 39 ao marco 40, numa distância de 1.640,00 metros, confrontando com Lote rural n° 146 ;

Do marco 40 ao marco 41, numa distância de 410,00 metros, confrontando com Lote rural n° 146;

Do marco 41 ao marco 42, numa distância de 2.460,00 metros, confrontando com Lote rural n° 156;



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

Do marco 42 ao marco 43, numa distância de 410,00 metros, confrontando com Lote rural n° 170;

Do marco 43 ao marco 44, numa distância de 2.050,00 metros, confrontando com parte do Lote n°170;

Do marco 44 ao marco 45, numa distância de 2.460,00 metros, confrontando com Lote rural n° 169;

Do marco 45 ao marco 46, numa distância de 410,00 metros, seguindo pela Rodovia MT 208-sentido Paranaíta, confrontando com Lote rural n° 169;

Do marco 46 ao marco 47, numa distância de 3.611,00 metros, seguindo pela Estrada Vicinal 1ª Oeste, confrontando com Lote Reserva 01 e Lotes rurais n° 01 a 08 e Lote A-2;

Do marco 47 ao marco 48, numa distância de 2.460,00 metros, confrontando com Lote A-2;

Do marco 48 ao marco 49, numa distância de 328,206 metros, confrontando com Lote rural n° 188;

Do marco 49 ao marco 50, numa distância de 2.460,00 metros, confrontando com Lote rural n° 9/2;

Do marco 50 ao marco 01, numa distância de 3.280,00 metros, seguindo pela Estrada Vicinal 1ª Oeste, confrontando com Lote rural n° 9/2 e 10 a 17;

4

Art. 2º - Autoriza-se a reedição da Lei n.º 721/97 com as respectivas alterações desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 2650/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT, em 19 de julho de 2021.

VALDEMAR GAMBA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

JUSTIFICATIVA

Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei nº 2117/2021, de nossa iniciativa, e, que tem por súmula: **“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL 721/97, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente Projeto de Lei visa retificar os limites e confrontações entre os marcos 2 a 6, aprovado na Lei 2650/2021, que foram fixados de forma equivocada.

Diante do exposto, encaminhamos o presente projeto de lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis, que a matéria ora encaminhada, seja analisada e estudada, e obtenha deliberação favorável em sua íntegra, **EM REGIME DE URGENCIA ESPECIAL**.

Reiteramos a Vossas Excelências a nossa expressão de grande estima e apreço.

5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT, em 19 de julho de 2021.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal